



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 129, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1991

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 82.000.000,00"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei nº 36, de 28 de dezembro de 1990,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 82.000.000,00 (Oitenta e dois milhões de cruzeiros), nas seguintes dotações do orçamento vigente, de acordo com o quadro abaixo:

Código Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
0301.15824952.027	325.1	00	1.831.000,00	
	325.2	00	479.000,00	
0502.08421882.048	311.1	00	46.000.000,00	
0702.16603252.063	311.1	00	13.000.000,00	
1002.03070212.081	311.1	00	20.690.000,00	
0204.03040142.013	311.1	00		2.000.000,00
0301.03070212.020	312.0	00		2.200.000,00
0301.15844922.028	328.0	00		2.800.000,00
0303.03070212.030	313.2	00		1.400.000,00
0402.03080242.037	312.0	00		2.400.000,00
0403.03080322.040	311.1	00		2.000.000,00
0403.03080322.041	312.0	00		4.000.000,00
0502.08482472.054	312.0	00		3.300.000,00
0602.03070251.014	421.0	00		6.500.000,00
0602.10585751.020	312.0	00		7.500.000,00
0602.03070212.056	311.1	00		1.400.000,00
0602.10573161.016	312.0	00		1.900.000,00
0602.10585752.057	313.1	00		1.500.000,00
0602.10585752.058	312.0	00		2.400.000,00
0701.16885342.061	312.0	00		1.700.000,00
0702.16603251.017	412.0	00		3.000.000,00
0702.16603252.063	312.0	00		3.000.000,00
	313.1	00		2.300.000,00

...



Código Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
0702.16603261.029	312.0	00		1.000.000,00
	313.1	00		1.000.000,00
	313.2	00		1.000.000,00
0703.03070212.066	312.0	00		1.600.000,00
0801.11653631.035	312.0	00		1.000.000,00
	411.0	00		4.000.000,00
0801.11653631.036	312.0	00		1.000.000,00
	412.0	00		1.000.000,00
0801.11653631.037	411.0	00		1.000.000,00
0801.11653632.068	313.1	00		1.600.000,00
0802.11462241.040	312.0	00		1.000.000,00
0802.11462241.041	312.0	00		1.000.000,00
0802.11462242.072	411.0	00		1.000.000,00
0802.11462242.073	312.0	00		1.100.000,00
0901.03070202.076	313.1	00		1.400.000,00
0901.04150891.042	312.0	00		1.000.000,00
	411.0	00		7.000.000,00
1006.13764481.049	312.0	00		1.000.000,00
	411.0	00		1.000.000,00
1006.13764481.050	312.0	00		1.000.000,00
			82.000.000,00	82.000.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será de acordo com o Inciso III, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 26 de dezembro de 1991.


EMIL DE CASTRO
Prefeito.

EC/smss